



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 198 \_\_\_\_\_

**PROCESSO N. \_\_\_\_\_**

Interessado: Edson Cavatino  
Projeto de Lei N.º 75/82  
Assunto: Condição iniciais do IPTU à Socie-  
dade do Cemitério da Capela de São  
Vicente

**A U T U A Ç Ã O**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de

\_\_\_\_\_ do ano de mil novecentos e oitenta e \_\_\_\_\_

autuo, nos termos da lei, os documento que se seguem.

SECRETÁRIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
GABINETE DO PREFEITO

Colatina, 11 de novembro de 1982.

MENSAGEM Nº 046/82

Senhor Presidente,

Com muita honra estamos fazendo encaminhar às mãos de V.Exa., para que submeta a apreciação e aprovação dos senhores vereadores o projeto-de-lei que dispõe sobre a isenção do IPTU-Imposto Territorial Urbano à "Sociedade do Cemitério da Capela de São Vicente" sediada no Corrego do Ouro.

O motivo que nos levou a endereçar tal proposta foi a reivindicação daquela Entidade, neste sentido.

Certos de que a matéria merecerá um pronunciamento de V.Exa. e dignos pares, renovamos os mais elevados protestos de estima e consideração.

Saudações Cordiais,

DEVACIR MÁRIO ZACHÉ  
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo.Sr.

Dr.Eraldo Trevizani

DD.Presidente da Câmara Municipal

Nesta



Lei- 3.210  
 nº 253/82

PROJETO DE LEI Nº

75/82

Concede isenção do IPTU à "Sociedade do Cemitério da Capela de São Vicente":

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Artigo 1º - Fica isento do IPTU - Imposto Territorial Urbano a "Sociedade do Cemitério da Capela de São Vicente", sediada no Corrego do Duro, neste Município.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Colatina etc., etc., etc., etc.,.....

REGISTRO N.º 109/82 Fls 84 L.º 01

Projeto de Lei nº 75/82

A Presidência da Câmara.

Colatina, 23 de 01 de 1982

AS COMISSÕES PERMANENTES

Sala das Sessões 16/11/1982

*[Handwritten Signature]*  
PRESIDENTE

EXMº SR. PREFEITO MUNICIPAL DE COLATINA-ES

NESTA

Orlando Ferrari, presidente da Sociedade do Cemitério da Capela de São Vicente, situada no Córrego do Ouro nesta cidade de Colatina-ES, vem mui respeitosamente à presença de V.Excia requer isenção da contribuição do Imposto Territorial da referida Entidade, por ser de necessidade.-

N.Termos

P.Deferimento

Colatina-ES, 06 de Outubro de 1982.-

Orlando Ferrari  
Orlando Ferrari.-

RECIBO  
C.R. 8600 ditante  
sem anexo 14927  
verba, etc 07 10 82  
Ass  
5609

07 10 82

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



COMARCA DE COLATINA

REGISTRO DE IMÓVEISMOACYR DALLA JÚNIOR.-OFICIAL SUBSTITUTO.-

OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS

CERTIFICO que a fls.xxxxxx do livro n.º 02 foi Registrada hoje sob n.º 1/7.098 a venda feita à SOCIEDADE DO CEMITÉRIO DA CAPELA DE SÃO VICENTE - S.O.C.E., sediada no lugar denominado Córrego do Ouro, nesta cidade de Colatina-ES, POR, IMOBILIÁRIA GUERRA LTDA., firma comercial estabelecida nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob o nº 27 548 619 / 0001-91, devidamente habilitada perante o IAPAS, pelo Certificado de Regularidade de Situação de nº 083763, Série H, mediante escritura pública de compra e venda, lavrada nestas Notas, em 15 de Fevereiro de 1.982, livro 2-G, fls.187, pelo preço de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) e imóvel a seguir descrito:.....

UM LOTE DE TERRENO URBANO, de nº 07 da quadra 6, medindo 14,00ms de frente por 20,20ms de fundos, totalizando 282,80m2., confrontando-se com os lotes 06 e 08 da mesma quadra, frente com Rua 6 e fundos com Jorge Morelato, situado na Rodovia do Café Córrego do Ouro, n/cidade.....

REG.ANTERIOR: nº 1/4.142 do livro 02.-

O referido é verdade e dou fé.-

Colatina-ES, 02 de Março de 1.982.-

MOACYR DALLA JÚNIOR.-OFICIAL SUBSTITUTO.-

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO

MOACYR DALLA  
TABELIÃO E ESCRIVÃO

MOACYR DALLA JÚNIOR  
SUBSTITUTO

COLATINA -- ESP. SANTO



Dr. Moacyr Dalla  
TABELIÃO

Dr. Moacyr Dalla Junior  
SUBSTITUTO

Dr. Devair Mario Zaché  
ESC. JURAMENTADO

Livro 2-G

Folhas 187.-

Escritura de COMPRA E VENDA.-

Outorgante IMOBILIÁRIA GUERRA LTDA.-

Outorgado SOCIEDADE DO CEMITÉRIO DA CAPELA DE SÃO VICENTE.-

Valor Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros).-

Data 15 de Fevereiro de 1982.-

**SAIBAM:** quantos esta pública escritura de compra e venda, virem que aos quinze (15) dias do mês de Fevereiro (02) do ano de mil, novecentos e oitenta e dois (1982) em meu Cartório, nesta cidade de Colatina, Estado do Espírito Santo, perante mim Tabelião Substituto e por me haver sido esta distribuída conforme bilhete de distribuição que me foi exibido e ficará arquivado como parte integrante e inseparável desta, comparecera partes entre si justas e contratadas a saber: de um lado como outorgante vendedora: IMOBILIÁRIA GUERRA LTDA., firma comercial estabelecida nesta cidade de Colatina-ES, inscrita no CGC/MF sob o nº 27.548.619/0001-91, neste ato representada pelo seu sócio o Sr. Reynaldo Guerra, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade, devidamente habilitada perante o IAPAS, pelo Certificado de Regularidade de Situação de nº 083763, Série H, e de outro lado como outorgada compradora: SOCIEDADE DO CEMITÉRIO DA CAPELA DE SÃO VICENTE -S.O.C.E., sediada no lugar denominado Córrego do Ouro, nesta cidade de Colatina-ES, neste ato representada pelo seu presidente em exercício o Sr. Orlando Ferrari, brasileiro, casado, lavrador, Tit. Eleitor nº 3.176, 6ª Zona, 113ª Seção residente nesta cidade. Os presentes pessoas conhecidas de mim Tabelião Substituto do que dou fé. Pela outorgante vendedora me foi dito que sendo senhora possuidora, livre e desembaraçada de quaisquer ônus de: UM LOTE DE TERRENO URBANO, de nº 7 da quadra 6 medindo 14,00 ms de frente por 20,20 ms de fundos, totalizando 282,80 m2., confrontando-se com os lotes 06 e 08 da mesma quadra frente com Rua 6 e fundos com Jorge Morelato. Situado na Rodovia do Café, Córrego do Ouro, nesta cidade. Adquirido mediante título devidamente registrado no Cartório de Registro Geral de Imóveis desta Comarca sob o nº 1/4.142 de ordem do Livro 02 que, assim possuindo o referido imóvel achava-se contratado com a outorgada para vender-lhe pelo preço de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) em moeda corrente do país, pagável neste ato. Pela outorgada me foi dito que na verdade achava-se contratada com a outorgante vendedora sobre a presente compra; aceitando-a pelo mencionado preço de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) que entregava neste -

neste ato à outorgante vendedora que por esta foi recebido, conta do e achado certo; dizendo em seguida a mesma outorgante vendedora que do preço por ela recebido, dava à compradora, plena quitação para mais em tempo algum lhe ser pedida ou outra qualquer por motivo da presente venda que promete fazer sempre boa, firme e valiosa, por si e seus sucessores, pondo a compradora a paz e a salvo de dúvidas futuras, respondendo pela evicção quando chamada à autoria; transmitindo à compradora toda posse, domínio, direito e ação que tinha no imóvel ora vendido, tudo por bem desta escritura e da clausula "Constituti" do que dou fé. Talão do imposto. Emblema do Estado. Estado do Espírito Santo. Secretaria de Estado da Fazenda. Coordenação da Administração Tributária. DARF - Documento da Arrecadação da Rede Própria. nº 569947, Série B. Nome ou razão social - sociedade do Cemitério da Capela de São Vicente. Município - Colatina. Base de cálculo Cr\$ 35.000,00. Exercício .. 1982. Histórico - Ref. I.T.B.I. sobre um lote de terreno urbano de nº 07 - da quadra 6, na Rodovia do Café, Córrego do Ouro, nesta cidade, adquirido de Imobiliária Guerra Ltda, conforme guia de número 075/82. Cód. receita 1030 Cr\$ 350,00. Cód. receita 2300 Cr\$.... 1.727,00. Total a pagar Cr\$ 2.077,00. Local - Colatina. Data 12.02.82 Assinatura do funcionário - Ilegível. nº da matrícula 3508986. Pela outorgante vendedora foram-me apresentadas as certidões negativas das Repartições Públicas, com as quais provam nada deverem àquelas Repartições. ASSIM CONVENCIONADOS, pediram-me lhes fizessem a presente escritura em minhas Notas, o que feita, sendo-lhes lida em voz alta, foi em tudo achada conforme, aceitam e assinam. Eu Moacyr Dalla Junior Tabelião Substituto que a subscrevo e assino em público e rasa. Em testemunho (assinatura) da verdade.-----

Moacyr Dalla Junior - Tab. Substituto

Reynaldo Guerra -

Orlando Ferrari -

Eu Moacyr Dalla Junior Tabelião Substituto que a fiz datilografar, conferi, subscrevo e assino em público e rasa. Em testemunho (assinatura) da verdade.-----

**CARTÓPIO DO TABELIÃO DE NOTAS**

COLATINA - ESPÍRITO SANTO

Oficial: DR. MOACYR DALLA

Substituto: MOACYR DALLA JUNIOR

Esc. Juramentado: DEIVACYR MARIO ZACHE

**SECCAO DE REGISTRO DE IMOVEIS**

Apresentado em 12.02.82 para Registro

Protocolo nº 23.061 fls. - Livro 1

Matricula nº 7.098 fls. - Livro 2

Registro nº 1-7.098 fls. - Livro 2

Inscrição nº - fls. - Livro -

COLATINA (ES) 12 de Março de 1982

MOACYR DALLA JUNIOR - SUBSTITUTO





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
 SECRETARIA DA CÂMARA

P A R E C E R:

A Comissão de Justiça e Redação, em reunião conjunta para apreciar \_\_\_\_\_  
 Nº \_\_\_\_\_, é pela sua aprovação tal como se acha redi-  
 gido, justificando por ser o referido Projeto da maior impor-  
 tância para a coletividade, bem como vir ao encontro da Co-  
 missão que subscreve.

Sala das Sessões,

Em, 16 de novembro de 1982

MEMBROS DA COMISSÃO  
 DE JUSTIÇA E REDA-  
 ÇÃO.....

*José*  
 \_\_\_\_\_  
*Luiz José Vilas Boas de Moura*  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

ZM.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
SECRETARIA DA CÂMARA

P A R E C E R:

A Comissão de Finanças e Orçamento, reuni  
da para apreciar o \_\_\_\_\_  
Nº \_\_\_\_\_ é pela sua aprovação tal como se acha re-  
digido endossando assim, o parecer da douta Comissão de Jus-  
tiça e Redação.

Sala das Sessões,

Em, 16 de novembro de 1982

MEMBROS .....

*[Handwritten signatures and initials over three horizontal lines]*

ZM.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

SECRETARIA DA CÂMARA

REQUERIMENTO Nº 93/82

Os Vereadores infra assinados, requerem à V.Exa., na forma regimental e após ouvida a decisão do Plenário, seja dispensado dos interstícios regimentais para única discussão do Projeto de Lei  
 Nº 75/82, oriundo do Poder Executivo  
 no qual concede Isenção do IPTU à Sociedade de Permissão da Papelaria de São Vicente.

Colatina, 16 de novembro de 1982

*[Handwritten signatures and names of council members]*

Provedor

Partido

[Signature]

[Signature]

[Signature]

ZML.

*[Handwritten mark]*

INCLUI-SE NA ORDEM DO DIA DA  
*Presente sessão*  
Sala das Sessões *16/11/1982*  
*[Signature]*  
PRÉSIDENTE

Aprovado em *União*  
Discussão por: *unanimidade*  
Sala das Sessões *16/11/1982*  
*[Signature]*  
PRÉSIDENTE

253/82

17 de novembro de 1982

Do:- Presidente da Câmara de Colatina.

Ao:- Prefeito Municipal de Colatina

Assunto - REMESSA FAZ -  
a

Senhor Prefeito;

Cumpre-me como Presidente deste Poder Legislativo Municipal, fazer chegar às mãos de V. Exa., cópia das Leis nºs 3 210 e 3 211, todas aprovada na última Reunião Ordinária do dia 16 de novembro de 1982.

Sendo só para o momento, apresso-me em apresentar as minhas,

SAUDAÇÕES CORDIAIS



ERACLIO TREVISANI  
PRESIDENTE

Exmo. Sr.

Dr. Devacyr Mário Zaché

DD. Prefeito Municipal de Colatina

Nesta:

LFM.

LEI Nº 3 210

CONCEDE ISENÇÃO DO IPTU À " SOCIEDADE DO  
CEMITÉRIO DA CAPELA DE SÃO VICENTE

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

A P R O V A:

Artigo 1º)- Fica isento do IPTU - Imposto Territorial Urbano a "Sociedade do Cemitério da Capela de São Vicente", sediada no Córrego do Ouro, neste Município.

Artigo 2º)- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Câmara Municipal de Colatina, 16 de novembro de 1982

  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

Registrada e Publicada nesta Secretária nesta data

\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO